



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sábado, 10 de março de 2018 - Nº 045

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 045 DE 10/03/2018

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 45.737, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.275, de 26 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de março do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2018	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Projeto: 10.302.0963.0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE			60.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	60.000,00
	TOTAL		60.000,00

**ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2018	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade: 12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional			60.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ATOS DO DIA 9 DE MARÇO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 880 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, Secretário de Defesa Social, para, em Brasília – DF, nos dias 01 e 02 de março de 2018, participar do Encontro entre Governadores e Secretários.

1.2 - Secretaria de Administração:

ERRATA

Na Portaria SAD nº 348, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de fevereiro de 2018,

Onde se lê:

085/2018	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA - ME CNPJ nº 10.797.219/0001-17.	372.2016.VII.PE.271.SDS	Deixar de apresentar documentos	1
086/2018	CTIS TECNOLOGIA S.A CNPJ nº 01.644.731/0001-32	372.2016.VII.PE.271.SDS	Deixar de apresentar documentos	1

Leia-se:

085/2018	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA - ME CNPJ nº 10.797.219/0001-17.	051.2017.VII.PE.034.ATI	Deixar de apresentar documentos	1
086/2018	CTIS TECNOLOGIA S.A CNPJ nº 01.644.731/0001-32	051.2017.VII.PE.034.ATI	Deixar de apresentar documentos	1

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 9 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 164 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Papiloscopista **NILSON ALVES DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2018, participar da Cerimônia de Homenagem ao Dia do Perito Papiloscopista.

Nº 165 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ARY SIQUEIRA DA CUNHA FILHO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2018, tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 166 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **CARLOS ARMANDO CORREIA LYRA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 12 a 16 de março de 2018, participar do Curso de Interferência Lógica na Criminalística.

Nº 167 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major QOM PM **ANIRCE ALBUQUERQUE CAVALCANTI LIBÓRIO**, da referida Secretaria, para, em Florianópolis – SC, no período de 22 a 24 de março de 2018, participar do 26ª Jornada Gaúcha de Dermatologia, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 168 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em São Paulo – SP, no período de 09 a 12 de abril de 2018, participar da XXXV Reunião do Conselho Nacional de Perícia Criminal.

Nº 174 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018, integrar a comitiva Oficial do Estado.

Nº 175 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COSTA**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2018, integrar a comitiva Oficial do Estado.

Nº 176 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COSTA**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, integrar a comitiva Oficial do Estado.

Nº 177 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, no período de 01 a 04 de março de 2018, integrar a comitiva Oficial do Estado.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
Secretário da Casa Civil

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:
Em, 7 de março de 2018:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Protocolo GG 649/2018, Ofício nº 261/2018 – SEGI/SDS

Protocolo GG 650/2018, Ofício nº 262/2018 – SEGI/SDS

Protocolo GG 648/2018, Ofício nº 263/2018 – SEGI/SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1392, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 5715364-4/2016 CD SIGPAD nº 2017.12.5.000957 - 3ªCPDPM – Cor.Ger./SDS Aconselhado: Cb RR PM Mat. 21236-9/**FERNANDO** VIEIRA DA SILVA FILHO. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que na tarde do dia **12/11/1991**, o aconselhado, fazendo uso de revólver, disparou vários tiros contra a pessoa da vítima qualificada nos autos, causando-lhe a morte, tendo o fato ocorrido na varanda da residência de nº 387, da Rua Severino Simeão Miranda, Sapucaia de Dentro, Recife-PE, onde funcionava um bar e, de acordo com testemunhas, o aconselhado estava de folga e revistou um dos clientes tomando-lhe uma faca. Ocorre que a vítima (irmão de sua amásia) interpelou o aconselhado da seguinte forma: **“O que é isso Nando, estais desconhecendo a gente?”**, somente por isso, o aconselhado efetuou vários disparos de arma de fogo contra a vítima, atingindo-a na cabeça e tórax; **CONSIDERANDO** que em razão desta conduta, o aconselhado respondeu ao processo criminal nº **007136-77.1999.8.17.0990** que tramitou na Vara Criminal da Comarca de Olinda-PE, **sendo condenado a pena de 14 (anos) de reclusão**, tendo tal pena, transitado em julgado, após recurso de apelação; **CONSIDERANDO** que o fato imputado ao aconselhado maculou a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe, conforme prescreve as alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3639/1975, bem como infringiu o Art. 112, alínea “b”, inciso I, da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o aconselhado, Cb RR PM Mat. 21236-9/**FERNANDO** VIEIRA DA SILVA FILHO com a **pena de exclusão a bem da disciplina**, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos autos do processo administrativo; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife-PE, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1393, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7403534-8/2012 CD SIGPAD nº 2017.12.5.000905 - 6ªCPDPM – Cor.Ger./SDS Aconselhado: Cb RR PM Mat. 15308-7/SEVERINO **INÁCIO** DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que no dia **18/11/2001**, por volta das 19h00min, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 132-A, no Bairro de Paratibe, Paulista-PE, o aconselhado assassinou o próprio irmão, ALUÍZIO INÁCIO DA SILVA a tiros de pistola, sendo que a motivação do crime seria uma discussão anterior envolvendo autor e vítima; **CONSIDERANDO** que em razão desta conduta, o aconselhado respondeu ao processo criminal nº **0000198-52.2002.8.17.1090** que tramitou na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista-PE, **sendo condenado a pena de 12 (anos) de reclusão**, tendo tal pena transitado em julgado, após recurso de apelação, no dia **21/02/2006**; **CONSIDERANDO** que o fato imputado ao aconselhado maculou a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme prescreve as alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3639/1975. **RESOLVE**: I – **PUNIR** o aconselhado, Cb RR PM Mat. 15308-7/SEVERINO **INÁCIO** DA SILVA com a **pena de exclusão a bem da disciplina**, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos autos do processo administrativo; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife-PE, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1394, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7405380-0/2016 PL SIGPAD nº 2016.5.5.002885 – 2ª CPD/BM - Cor.Ger./SDS Licenciando: Sd PM Mat. 116496-1/2ª CIPM/JOSÉ **HYLTON** OLIVEIRA DE **LIMA**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que no ano de 2016 licenciando se inscreveu no concurso público da Polícia Civil de Pernambuco, a fim de concorrer ao cargo público de agente de polícia; **CONSIDERANDO** que antes da realização da prova objetiva, agendada para o dia **12/06/2016**, o licenciando contratou DAVI ALMEIDA DE QUEIROZ, para que este realizasse a prova em seu lugar, para tanto, entregou-lhe documentos que continha os seus dados e fotografia do acusado DAVI; **CONSIDERANDO** que na data da prova, decorridos 01 (uma) hora do seu início, o acusado DAVI foi preso em flagrante delito no interior de uma das salas de aula da faculdade ASCES, localizada na cidade de Caruaru-PE, e que na posse do suspeito, foram encontrados dos documentos falsificados que lhe fora entregue dias antes pelo licenciando; **CONSIDERANDO** que após a prisão se verificou que o acusado DAVI já havia preenchido e assinado o cabeçalho do gabarito da prova com os dados do licenciando; **CONSIDERANDO** que em razão dos fatos, DAVI foi encaminhado a delegacia local onde foi autuado em flagrante delito por cometimento de crimes contra a fé pública, tendo confessado a participação do licenciando nos crimes perpetrados; **CONSIDERANDO** que criminalmente o licenciando responde ao processo nº **0004363-41.2016.8.17.0480** por infração do **Art. 297 (falsificação de documento público) do Código Penal** em tramitação na 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru-PE, contudo ainda **sem formação de culpa** o que não impede que a administração pública julgue os fatos sob o aspecto **ético/moral**; **CONSIDERANDO** que tal conduta atenta contra a ética, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo administrativo, a Corregedoria Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematada no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE**: I – **PUNIR** o licenciando, Sd PM Mat. 116496-1/2ª CIPM/JOSÉ **HYLTON** OLIVEIRA DE **LIMA** com a **pena de Licenciamento a Bem da Disciplina** em razão de sua conduta macular os preceitos éticos previstos no Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Código de Ética da PMPE) e na Lei estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1395, DE 08/03/2018 – **Dispensar** a Comissária Especial de Polícia **Veronica de Oliveira Gomes**, mat. 208258-6, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 16/02/2018.

Nº 1396, DE 08/03/2018 – **Designar** a Delegada Especial de Polícia **Aida Maria Barros Albuquerque**, mat. 191773-0, para a Chefia da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, ficando a mesma dispensada de suas funções no GAB-PCPE, com efeito retroativo a 16/02/2018.

Nº 1397, DE 08/03/2018 - **Designar** o Agente de Polícia **Marconi Jean Oliveira De Souza**, mat. 350654-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. - Prazeres, com efeito retroativo a 02/02/2018.

Nº 1398, DE 08/03/2018 – **Dispensar** o Comissário de Polícia **Mauri Ferreira Duarte Junior**, mat. 296871-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. - Prazeres, com efeito retroativo a 02/02/2018.

Nº 1399, DE 08/03/2018 – Designar o Comissário de Polícia **Mauri Ferreira Duarte Junior**, mat. 296871-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. - Prazeres, com efeito retroativo a 02/02/2018.

Nº 1400, DE 08/03/2018 – Designar o Comissário de Polícia **Adriano Fernandes de Almeida**, mat. 272799-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 10ª Circ. – Ibura, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Andre Fabio de Sales**, mat. 320189-9.

Nº 1401, DE 08/03/2018 – Designar o Escrivão Especial de Polícia **Jose Eduardo Neves de Araujo**, mat. 179796-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 189ª Circ. - Tacaratu ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Leandro Ferreira de Sa**, mat. 320627-0.

Nº 1402, DE 08/03/2018 – Designar a Escrivã de Polícia **Luciana Ferreira de Miranda**, mat. 273589-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 08.02.2018.

Nº 1403, DE 08/03/2018 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 115, de 12.01.2018, publicada no DOE nº 24, de 03.02.2018, referente ao Comissário Especial de Polícia **Carlos Alberto Gomes de Melo**, mat. 161976-4, reconduzindo-o para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística da Coordenação de Planejamento Operacional, da SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 11.12.2017.

ERRATAS

Nas Portarias nº 1050, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058 e 1059, de 21/02/2018, **onde se lê:** “..., com efeito retroativo a 01.02.2018,...”, **Leia-se:** “... a contar de 01/03/2018,...”

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 1404, DE 08/03/2018 – Designar o Capitão PM **Jose Fabio Gomes dos Santos**, matrícula nº 940708-1, para exercer a função de Chefe da Unidade de Programas Preventivos e Sociais, símbolo FGS-1, da GPAC/GGAIIC/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2018.

Nº 1405, DE 08/03/2018 – Designar ao Perito Criminal **Thiago Alberto Correia Magalhaes**, matrícula nº 386689-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação do Plantão Criminalístico, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, no período de 01/03/2018 a 31/08/2018, durante o afastamento de seu titular, o Auxiliar de Perito **João Maria Nogueira Costa**, matrícula nº 140298-6, em gozo de Licença Prêmio.

Nº 1406, DE 08/03/2018 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Luciana Ferreira de Miranda**, mat. 273589-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 08/02/2018.

Nº 1407, DE 08/03/2018 - Dispensar a Agente de Polícia **Maria Raposo Monteiro**, mat. 350517-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 08/02/2018.

Nº 1408, DE 08/03/2018 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Claudia Fernanda Alves Melo**, mat. 350988-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 5ª Circ. – Casa Amarela, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/02/2018.

Nº 1409, DE 08/03/2018 - Dispensar o Escrivão Especial de Polícia **Wictor Wanderley da Silva**, mat. 273314-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 14ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, com efeito retroativo a 05/02/2018.

Nº 1410, DE 08/03/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Geraldo Magela Alves de Figueiredo**, mat. 152450-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 19ª DP de Homicídios - Caruaru, da DHA/DINTER-1, com efeito retroativo a 06/02/2018.

Nº 1411, DE 08/03/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Leonardo Jose de Queiroz Costa**, mat. 296887-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 12ª DP de Homicídios – Jaboatão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, com efeito retroativo a 01/02/2018.

Nº 1412, DE 08/03/2018 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Nathalia Lizier da Silva Alves**, mat. 351006-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 38ª Circ. – São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 06/02/2018.

Nº 1413, DE 08/03/2018 – Designar o Agente de Polícia **George Charles Botelho**, mat. 385406-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 8ª DP de Homicídios - Paulista, do DHMN/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Rogério Juliao de Azevedo**, mat. 273432-0, com efeito retroativo a 23/02/2018.

Nº 1414, DE 08/03/2018 – Designar o Agente de Polícia **Manoel Mauricio Lemos Sa Cruz Junior**, mat. 350695-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 8ª DP de Homicídios - Paulista, do DHMN/DIRESP, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Nairton Alves de Menezes**, mat. 156919-8, com efeito retroativo a 23/02/2018.

Nº 1415, DE 08/03/2018 – Designar Comissário Especial de Polícia **Nairton Alves de Menezes**, mat. 156919-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 7ª DP de Homicídios - Paulista, do DHMN/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Diogo Roberto Feijó Leocadio**, mat. 296830-4, com efeito retroativo a 23/02/2018.

Nº 1416, DE 08/03/2018 – Designar o Comissário de Polícia **Rogério Juliao de Azevedo**, mat. 273432-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 7ª DP de Homicídios - Paulista, do DHMN/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Robson Jose Oliveira**, mat. 319908-8, com efeito retroativo a 23/02/2018.

Nº 1417, DE 08/03/2018 - Dispensar a Agente de Polícia **Mariana de Goes Rodrigues Coelho**, mat. 319676-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 164ª Circ. - Venturosa, com efeito retroativo a 22/02/2018.

Nº 1418, DE 08/03/2018 – Revogar a Portaria SDS nº 902, de 08/02/2018, referente a Agente de Polícia **Laisa Priscila da Silva Alves**, mat. 385399-3, com efeito retroativo a 06/02/2018.

Nº 1419, DE 08/03/2018 - Designar o Agente de Polícia **Evanildo Cavalcante da Cruz**, mat. 385431-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 23ª Circ. – Cavaleiro, durante a Licença Maternidade de sua Titular, a Comissária de Polícia **Daniele Barbosa da Silva Santos**, mat. 272806-0, no período de 06/02/2018 a 26/06/2018.

Nº 1420, DE 08/03/2018 - Designar a Agente de Polícia **Denis Blian Silva de Oliveira**, mat. 386633-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 68ª Circ. - Primavera, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Antonio Paulo da Silva**, mat. 221552-7, com efeito retroativo a 01/03/2018.

Nº 1421, DE 08/03/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Cicero Jose Lopes**, mat. 159802-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, com efeito retroativo a 01/02/2018.

Nº 1422, DE 08/03/2018 – Designar ao Auxiliar de Perito **Jose Mauro Duarte dos Santos**, matrícula nº 296507-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Coordenação do Plantão Criminalístico, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, no período de 01/02/2018 a 31/07/2018, durante o afastamento de seu titular, o Comissário Especial de Polícia **Leilton Lopes Damascena**, matrícula nº 156911-2, em gozo de Licença Prêmio.

Nº 1423, DE 08/03/2018 – Atribuir ao Perito Criminal **Arnedo Correia Barcelar Junior**, matrícula nº 386906-7, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Coordenação do Plantão Criminalístico da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Auxiliar de Perito **Marcos Ley D'Assunção**, matrícula nº 140290-0, com efeito retroativo a 01/03/2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 045, de 10/03/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1424, DE 08/03/2018 - **DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2016.13.5.000.587 – PAD Nº 10.101.1002.00026/2016.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7402142-2/2014) IMPUTADO: KLEBER ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA – Mat. Nº 221205-6.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** que o Agente de Polícia – KLEBER ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA – Mat. nº 221.205-6 foi acusado de estar exercendo ilegalmente as funções de gerência de empresa privada e praticando atos empresariais incompatíveis e inacumuláveis com o exercício das suas funções públicas; **CONSIDERANDO** que, em que pese à denúncia narrar fatos de natureza grave, diante da ausência de provas, não restou comprovado, de forma efetiva, nos autos que o servidor atuava na administração da empresa individual ou que mesmo exercia o comércio, apuradas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, não há outra medida senão o arquivamento do feito; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da

Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2016.13.5.000.587 – PAD Nº 10.101.1002.00026/2016.1.1 – Cor. Ger./SDS. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por pois não restou comprovado, de forma efetiva, que o servidor atuava na administração da empresa individual ou que mesmo exercia o comércio. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1425, DE 08/03/2018 DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.002160 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8816720-5/2017)

SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, SILVIO FERREIRA DA SILVA, mat. 151660-4. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os presentes autos foram instaurados visando apurar a suposta responsabilidade funcional do COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, SILVIO FERREIRA DA SILVA, mat. 151.660-4, quando, em 10.08.2016, após uma abordagem, constatou o extravio do seu distintivo; **CONSIDERANDO** que no apuratório, ficou evidenciado que o servidor não cometeu transgressão disciplinar, uma vez que a perda do distintivo policial aconteceu diante de circunstâncias alheias a sua vontade, em pleno exercício de seu mister, ao realizar juntamente com seu companheiro de equipe, uma abordagem policial; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002160. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não restar comprovado que o Sindicato cometeu irregularidade administrativa. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1426, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001804 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8865062-8/2017)

IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA, VALFRIDO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR – MAT. 208485-6. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado, durante o gozo da Licença para Trato de Interesse Particular, assumiu o cargo público de Economista da Advocacia Geral da União, mas não solicitou a exoneração do cargo de Agente de Polícia; **CONSIDERANDO** que durante esse período o imputado teria acumulado o cargo de Agente da Polícia Civil com o de Economista da AGU; **CONSIDERANDO** que no apuratório não ficou configurada a veracidade da denúncia, vez que não restou demonstrado o “*animus abandonandi*”, por parte do servidor; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001804. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado o “*animus abandonandi*” do **AGENTE DE POLÍCIA, VALFRIDO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR – MAT. 208.485-6; II -** Sejam adotadas as medidas cabíveis junto à DRH/PCPE para que a exoneração do referido servidor seja, de fato, efetivada, tendo em vista que em seu interrogatório deixou claro que não tem mais interesse em ocupara às fileiras da PCPE e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1427, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.001472 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7407968-5/2016)

SINDICADO: IZAIAS ANTÔNIO NOVAES GOLÇALVES, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, MAT. 272550-9. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os presentes autos foram instaurados visando apurar a suposta responsabilidade funcional do **IZAIAS ANTÔNIO NOVAES GOLÇALVES, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, MAT. 272.550-9**, posto que supostamente não teria realizado a transmissão do servido da 2ª DPRN; **CONSIDERANDO** que no apuratório, ficou evidenciado que o servidor não cometeu transgressão disciplinar, uma vez que anexou aos autos provas de que teria ocorrido a passagem do serviço; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.001472. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não restar comprovado que o Sindicato cometeu irregularidade administrativa. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1428, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.001542 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 8858045-2/2017)

SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MARCUS VICTOR DE ALMEIDA CAMURÇA, MATRÍCULA Nº 208614-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada

pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o revólver da marca Taurus, modelo 24/7, calibre .40, pertencente a SDS-PE estava sob a guarda pessoal do Imputado quando foi furtado; **CONSIDERANDO** os argumentos do Sindicato não são suficientes para isentá-lo de sua responsabilidade administrativa, pois o fato de ter deixado sua arma embaixo do banco e não a levando consigo possibilitou o furto do revólver da instituição da SDS-PE; **CONSIDERANDO** que o Imputado deixou o revólver dentro do seu veículo que estava estacionado em área de livre circulação de pessoas, qual seja, em frente a uma feira; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº 2017.8.5.001542 I – **RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dias) de SUSPENSÃO** ao **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MARCUS VICTOR DE ALMEIDA CAMURÇA, MATRÍCULA Nº 208.614-0**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXXIII, do Art. 31, do referido diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicato, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1429, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001700 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8857862-8/2015, 8856420-6/2015 e 8859348-0/2015) IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA SÍLVIO GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350539-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** que o Agente de Polícia Sílvio Gomes da Silva teria faltado ao plantão do Programa Jornada Extra de Segurança nos dias 31.08.2015 e 28.09.2015, e que teria recebido, pelo último plantão, indevidamente, a quantia no valor de R\$180,00 (centro e oitenta) reais; **CONSIDERANDO** que o servidor teria sido convocado a comparecer à Chefia de Polícia para regularizar sua situação, mas não teria se apresentado, apesar de devidamente cientificado; **CONSIDERANDO** que o valor foi devolvido pelo servidor na quantia de R\$180,00 (centro e oitenta) reais; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001700 I – RESOLVE:** Determinar aplicação da reprimenda disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** em relação ao **Agente de Polícia Civil GOMES DA SILVA, MAT. Nº 350.539-1** convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto nos incisos XXIV e XXVII - 1ª parte, ambos do Art. 31, da Lei nº 6.425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicato, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1430, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº SIGPAD Nº 2017.2.5.001060 (SIGEPE Nº 8833877-8/2017) SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL CARLOS CARVALHO FREITAS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 220825-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar, em tese, a ausência do serviço na data 04.02.2017, para resolver situação particular, sem a devida autorização, ocasião em que teve subtraída a motocicleta, cor preta, Marca/modelo HONDA/XRE 300, placa KJZ 3891, ano 2009, de propriedade da Secretaria de Defesa Social, que estava parada no estacionamento interno do Bompreço, Av. Cláudio Gueiros Leite, s/n, Janga, Paulista/PE; **CONSIDERANDO** que a motocicleta foi restituída, conforme consta nos autos do Inquérito Policial nº 04.012.0061.00323/2017.1.2; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar e não ficou evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.2.5.001060. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL CARLOS CARVALHO FREITAS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 220.825-3**, Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1431, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001801 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8865043-7/2017) IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA – VALDIR COSTA LINS – MAT. 208626-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** durante o gozo da Licença para Trato de Interesse Particular, assumiu o cargo público de Técnico Judiciário do TRF – 5ª Região e, apesar de ter dado entrada no pedido de exoneração para o cargo de Agente de Polícia; **CONSIDERANDO** que no apuratório não ficou configurada a veracidade da denúncia, vez que não restou demonstrado o “*animus abandonandi*”, por parte do servidor; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.001801. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado o “*animus abandonandi*” do **AGENTE DE POLÍCIA – VALDIR COSTA LINS – MAT. 208.626-3; II -** Sejam adotadas as medidas cabíveis junto à DRH/PCPE para que a exoneração do referido servidor seja, de fato, efetivada, tendo em vista que em seu interrogatório deixou claro que não tem mais interesse em fazer parte das fileiras da PCPE; **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1432, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD Nº. 2017.8.5.001302 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 8832169-1/2017) IMPUTADO: Delegado de Polícia Civil UBIRATAN ROCHA FERNANDES, matrícula nº 272579-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna 20ª DESEC nº 029/2017, datada de 30.03.2017, a autoridade policial Delegado de Polícia Civil Ubiratan Rocha Fernandes, mat. nº 272.579-7, condicionou o recebimento de uma ocorrência à realização de exame de lesão corporal; **CONSIDERANDO** que foi desconsiderada a determinação do Delegado Seccional para que o Delegado Ubiratan recebesse a ocorrência, além de ter deixado de atender as ligações telefônicas do gestor, fazendo com que este tivesse que se deslocar até à Delegacia para conversar sobre o assunto e avocar o procedimento policial para dar continuidade às providências necessárias, ocasião em que o Sindicato se exaltou e gritou para que os policiais que lhe eram subordinados não auxiliassem o gestor no recebimento da ocorrência e lavratura do flagrante. **CONSIDERANDO** o que restou apurado pela Comissão Sindicante sendo demonstrado nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar e evidenciada na existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SAD SIGPAD Nº. 2017.8.5.001302. RESOLVE: I –** Aplicar a penalidade disciplinar de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO** ao Delegado de Polícia Civil UBIRATAN ROCHA FERNANDES, matrícula nº 272.579-7, convertida em multa, nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta nos incisos **VI** (indispor funcionários contra os seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre funcionários) e **XXIV** (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima), ambos do Art. 31 da Lei 6.425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicato, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1433, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2017.8.5.001852 (SIGEPE Nº 8853481-1/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA VALMIR GOMES DO MONTE, MAT. 272580-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no dia 17.05.2017, quando o Sindicato foi acionado para atender uma ocorrência de morte a esclarecer, entretanto o mesmo não se encontrava presente nas dependências da referida Delegacia, tendo o CIODS encontrado dificuldades para repassar a referida ocorrência; **CONSIDERANDO** que não restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar e não ficou evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SAD SIGPAD Nº 2017.8.5.001852. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializada a conduta delitiva do **DELEGADO DE POLÍCIA VALMIR GOMES DO MONTE, MAT. 272580-0.** Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1434, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.000553 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7401404-2/2017)

IMPUTADO: Agente de Polícia Civil TIAGO MATIAS DA SILVA – MAT. 350665-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado teria praticado irregularidades administrativas, conforme descrito no Sigepe nº 7406954-8/2015, pelos fatos noticiados no Auto de Prisão em Flagrante Delito, decorrente do registro do BO nº 17E1174001893, ensejando na prisão do imputado pelos crimes previstos nos artigos 129, 147 e 329 do CPB, fato ocorrido no dia 25/02/2017, no bairro de São José; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.000553 I – RESOLVE:** Determinar aplicação da reprimenda disciplinar de **20 (vinte) dias de SUSPENSÃO** em relação ao **Agente de Polícia Civil TIAGO MATIAS DA SILVA – MAT. 350665-7**, convertida em multa, nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no incisos III (referir-se, desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da Administração Pública em geral), XLVI (prevaler-se, abusivamente da condição de funcionário policial) e XXXIX, do Art. 31, da Lei nº 6.425/72, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicato, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1435, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/ SAD SIGPAD Nº 2017.8.5.002068 (SIGEPE Nº 7406789-5/2017) SINDICADO:

COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DIONÍSIO TOMAZ DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 151783-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicância administrativa foi instaurada com a finalidade de apurar a postagem de áudios por parte do sindicato, com teor depreciativo em relação aos policiais militares que trabalham no município de Venturosa/PE e, por esta razão sua conduta poderia ser enquadrada como transgressão disciplinar ou descumprimento de dever funcional; **CONSIDERANDO** que restou provada nos autos conduta caracterizadora de transgressão administrativa disciplinar e ficou evidenciada a existência de materialidade delitiva; **CONSIDERANDO** que diante da superveniência da perda do interesse de agir do Estado, advinda pelo desligamento do Sindicato do serviço público, não havendo elementos que possam indicar cometimento de transgressão disciplinar que comine em pena disciplinar mais grave que a de suspensão; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SAD SIGPAD Nº 2017.8.5.002068. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em relação ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DIONÍSIO TOMAZ DE ARAÚJO, MAT. Nº 151783-0.** Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1436, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.002033 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7404308-8/2017)

IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA, UBERDAN DE MENEZES MATOS JÚNIOR – MAT. 319693-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado comprou um imóvel, em 02 DEZ de 2016, por intermédio da imobiliária da denunciante, entretanto não pagou a comissão devida pelos serviços prestados; **CONSIDERANDO** que durante o apuratório não restou configurada a veracidade da denúncia; **CONSIDERANDO** que restou patente nos autos, uma discordância relativa aos termos contratuais acordados entre as partes na prestação de serviços imobiliários; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.002033. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou materializado a conduta delitiva do **AGENTE DE POLÍCIA, UBERDAN DE MENEZES MATOS JÚNIOR – MAT. 319.693-3, e II - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1437, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO CD nº 10.102.1013.00094/2013.2.4/8ªCPDPM – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 7405156-1/2013Aconselhados: CB PM 31602-4 MAILSON SILVA; SD PM 990277-5 JOSÉ VALDIR BARBOSA DE MENDONÇA; SD PM 108030-0 LUCIANO COUTINHO DE ARRUDA; SD PM 109566-8 JOÃO ANTÔNIO DE LIMA CARVALHO BARROS. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que no dia 29/04/2013, os aconselhados estavam, de modo velado, realizando procedimentos de investigação de crimes associados ao tráfico de drogas. E, desta forma, investiram de função, cuja atribuição não estava previsto para a missão que foram desempenhados, consoante as diretrizes da Operação Malhas da Lei; **CONSIDERANDO** que na execução de suas atividades, os aconselhados ainda deixaram de adotar as providências necessárias quanto à informação aos seus superiores; **CONSIDERANDO** que as ações desencadeadas pelos indigitados policiais militares, causou um impacto negativo, em virtude das prisões preventivas decretadas em desfavor dos mesmos, que foram noticiadas pela imprensa local, comprometendo o prestígio da Corporação; **CONSIDERANDO** que criminalmente, pelos mesmos fatos, os aconselhados respondem ao processo nº 0019095-77.2014.8.17.0001 em tramitação na Vara da Auditoria Militar do Estado de Pernambuco por infração do artigo 244 do Código Penal Militar (extorsão mediante sequestro), contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração pública julgue os fatos sob o aspecto ético. Nesse sentido, não ficou comprovada, no presente processo administrativo disciplinar, a existência da citada conduta, supostamente, perpetrada pelos aconselhados, apesar de sobejar evidenciado que uma das testemunhas faltou com a verdade, por revelar depoimentos, totalmente, distintos em processo penal e administrativo; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedoria Geral da SDS decidiu homologar o parecer técnico emitido pela assessoria da aludida Casa Correcional, arriada no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **ADOTAR** as seguintes medidas disciplinares: a) Em relação ao Cb PM Mat. 31602-4 **MAILSON SILVA**, **PUNIR** com a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão, por infração do Art. 113, observado o disposto do Art. 34, IV, referente as infrações dos artigos 77 e 88, c/c Art. 24, I e II e Art. 25, II, IV, VI, e VII, todos da Lei nº 11.817/2000; b) Em relação ao **Sd PM Mat. 990277-5 JOSÉ VALDIR BARBOSA DE MENDONÇA, Sd PM Mat. 108030-0 LUCIANO COUTINHO DE ARRUDA, e Sd PM Mat. 109566-8 JOÃO ANTÔNIO DE LIMA CARVALHO BARROS**, **PUNIR** com a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão, por infração do Art. 113, observado o disposto do Art. 34, IV, referente as infrações dos artigos 88 e 129, c/c Art. 24, I e II e Art. 25, II, IV, e VI, todos da Lei nº 11.817/2000; II – Determinar ao respectivos Comandantes dos militares aconselhados que adotem as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V do CDMEPE, dentre outras decorrentes desta deliberação; III - Determinar a remessa de cópias do presente processo administrativo à Central de Inquéritos do Ministério Público de Pernambuco, haja vista haver indícios de que a testemunha M.S.S infringiu o Art. 339 (denunciação caluniosa) e Art. 342 (falso testemunho), do Código Penal Brasileiro, tudo a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria geral da SDS, bem como, no Despacho Homologatório; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1438, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7405111-1/2015 SAD SIGPAD nº 2016.2.5.003679 - 1ªCPD/BM – Cor.Ger./SDS Sindicado: Sd PM Mat. 109422-0/DASDH/BRUNO HENRIQUE MENDES BARBOZA**.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que os fatos imputados ao sindicado não restou devidamente provado durante o processo administrativo; **CONSIDERANDO** que nas apurações de transgressões disciplinares em que não restar devidamente comprovado o fato ou a autoria, milita em favor do acusado o princípio do *"in dubio pro reo"*. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo disciplinar, isentando o sindicado de qualquer responsabilidade disciplinar; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife-PE, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1439, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SIGEPE nº 7404440-5/2016 SAD SIGPAD nº 2016.2.5.002754 - 3ªCPD/SAD – Cor.Ger./SDS Sindicado: Sd PM Mat. 116500-3/19º BPM/CLÁUDIO EDUARDO SOARES**.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao sindicado estaria amparada pelo instituto do estrito cumprimento do dever legal, já que o sindicado, ao tomar conhecimento da prática de crime perpetrada por sua irmã, tentou detê-la e conduzi-la a delegacia local para adoção das providências cabíveis; **CONSIDERANDO** que a existência de possível infração disciplinar contida no Decreto Federal nº 88.545, de 26/07/1983 (Regulamento Disciplinar da Marinha) por parte da Cabo RM2/PC/14.2037-23/CLÁUDIA CLECIANE SOARES. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo disciplinar, isentando o sindicado de qualquer responsabilidade disciplinar; II – **DETERMINAR** a remessa de cópias da presente sindicância ao Ilustríssimo Senhor Capitão de Mar e Guerra, Diretor do Hospital Naval de Recife, para ciência e adoção das providências julgadas cabíveis em razão de haver indícios de cometimento de possível transgressão disciplinar por parte da Cabo RM2/PC/14.2037-23/CLÁUDIA CLECIANE SOARES; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife-PE, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1440, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO CD nº 2016.12.5.001102/5ªCPDPM – Cor.Ger./SDS SIGEPE nº 7401829-4/2014Aconselhados: 2º SGT PM Mat. 104241-6 CARLOS EDUARDO LOPES CORDEIRO, CB PM MAT. 950025-1 GILSON DE OLIVEIRA GOMES, SD PM MAT. 106914-4 CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVARENGA, SD PM MAT. 107566-7 RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, SD PM MAT. 107687-6 ROBERTO MAYO DE SOUZA E SILVA e SD PM MAT. 113074-9 ROSANGELA GERCINA DE AMORIM. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28 da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, pesou em desfavor dos aconselhados a acusação de, no dia 09 de maio do ano de 2014, por volta das 21h, no local indicado nos autos, situado no bairro do Zumbi, Recife-PE, terem agredido a suposta vítima qualificada nos autos e, em seguida, forjado uma situação de flagrante delito, resultado na lavratura do auto de prisão em flagrante delito em desfavor do nacional igualmente qualificado nos autos, na Central de Plantões da Capital; **CONSIDERANDO** que, encetadas diligências buscando apurar o noticiado, a Comissão entendeu que não há provas de que os militares tenham praticado as condutas descritas na portaria de instauração e documentos correlatos, contudo, violaram o Art. 83, c/c o Art. 99 da Lei 11.817/00, porquanto deixaram de conduzir todos os envolvidos na ocorrência à delegacia de polícia civil; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, *in totum*, o teor do Relatório da comissão processante. **RESOLVE: I – punir** o 2º SGT PM Mat. 104241-6 CARLOS EDUARDO LOPES CORDEIRO, o SD PM MAT. 106914-4 CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVARENGA, o SD PM MAT. 107566-7 RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, o SD PM MAT. 107687-6 ROBERTO MAYO DE SOUZA E SILVA e o SD PM MAT. 113074-9 ROSANGELA GERCINA DE AMORIM, com **20(vinte) dias de prisão**, por transgressão ao Art. 83, c/c o Art. 99 da Lei 11.817/00, incidindo as atenuantes do Art. 24, incisos I e II e agravantes do Art. 25, incisos IV, VI e VIII do referido Código; II – deixar de aplicar a referida reprimenda ao então CB PM MAT. 950025-1 GILSON DE OLIVEIRA GOMES, tendo em vista a deliberação contida na Portaria GAB/SDS nº 4349, de 14/08/2015, publicada no DOE nº 159, de 25 de agosto de 2015; III – Determinar ao Corregedor Auxiliar Militar que proceda a notificação do 1º Ten PM Mat. 31011-5 GILMAR JOSÉ DOS SANTOS, nos moldes estipulados no Art. 11, §§ 5º ao 7º, para tanto ficando delegada a competência correspondente para o caso concreto, porém permanecendo intacta a competência deste Secretário de Defesa Social para deliberação que ocorrerá após Despacho Homologatório da Corregedoria Geral desta SDS; IV - delegar aos Comandantes de OME nas quais os militares aconselhados estão lotados a competência, no caso concreto, para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, incisos IV e V, do CDMEPE. Em seguida, realize os necessários registros nos assentamentos dos militares e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação destas reprimendas disciplinares, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento das punições, bem como, a informação do local específico onde as mencionadas punições foram cumpridas; V - Publique-se; VI – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1441, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO CD nº 10.102.1007.000081/2015.2.4/2ªCPDPM - Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 7402371-6/2014Aconselhado: 3º SGT RRPM 18752-6 JOSÉ DA CRUZ PARENTE. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, no dia 27 de junho de 2014, o aconselhado ofendeu a integridade física, da vítima qualificada nos autos, causando-lhe uma lesão corporal grave, proveniente de um disparo de arma de fogo; **CONSIDERANDO** que em detrimento deste fato, na esfera penal, o aconselhado foi submetido ao processo nº 0001680-13.2014.8.17.1220, da 1ª Vara de Direito da Comarca de Salgueiro, cuja sentença condenatória foi prolatada, impondo a pena de 03 (três) anos de reclusão, pela prática do crime capitulado no artigo 129, §1º, I e II, do Código Penal, não havendo ainda trânsito em julgado da decisão; **CONSIDERANDO** que, avocando a indepedência das instâncias Penal e Administrativa, a Comissão Permanente de Disciplina entendeu que o aconselhado tentou repelir uma agressão física e injusta, provocada pela vítima, e, que mesmo considerando a reação desproporcional, não existiu o *animus necandi* por parte do militar; **CONSIDERANDO** que, embora tal conduta se inferir como crime, na visão da Tríade não maculou a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, entretanto restou demonstrada a inobservância do Art. 23, Parágrafo Único, do Suplemento Normativo da PMPE nº 019, de 23 de julho de 2013, quando o militar entrou e permaneceu em locais públicos portando arma de fogo; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo da comissão processante. **RESOLVE: I – Punir** o aconselhado com **25 (vinte e cinco) dias de prisão**, por infração do Art. 113, observado o disposto do Art. 34, IV, referente a transgressão do Art. 139 da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as atenuantes dos incisos I e II do Art. 24, e as agravantes dos incisos II e VIII do Art. 25, do referido ordenamento jurídico; II – Delegar ao Diretor de Gestão de Pessoas da PMPE, a competência para adoção das providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação, determinando que se realize os necessários registros nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1442, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2016.2.5.000406 – Cor.Ger./SDS / SIGEPE nº 7405030-1/2013
Sindicado: ST PM MAT. 31139-1 SÉRGIO PAULINO LADISLAU. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos mediante ampla defesa e contraditório, não foi possível a produção de provas suficientes de que o militar tenha praticado a conduta que ensejou a presente apuração; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR**, por insuficiência de provas, os autos da presente sindicância, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1443, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 2017.8.5.001577, SIGEPE Nº 7402511/2015 Sindicados: CB PM MAT 920003-7 RUBENS CARLOS BANDEIRA, CB PM MAT 990267-8 TERCIO SALES DA SILVA e SD PM MAT. 115913-5 ERICKSON ELIAS CABRAL. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos mediante ampla defesa e contraditório, não foram reunidas provas suficientes de que os militares tenham praticado conduta transgressiva; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do relatório da autoridade processante, com base nos apontamentos vertidos no Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – Arquivar, por insuficiência de provas, os autos do presente PADM; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1444, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO CD nº 2016.12.5.000560/7ªCPDPM – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 5632532-8/2015Aconselhado: CB RRPM MAT 25453-0 JOSÉ FEITOSA DE ASSIS. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, no dia 28 de dezembro de 2013, o militar teria entrado em luta corporal contra a vítima qualificada nos autos, a qual sofreu lesões decorrentes de disparos de arma de fogo; **CONSIDERANDO** que não restou comprovado o dolo do militar de efetuar disparos de arma de fogo em desfavor do ofendido; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi impronunciado nos autos da Ação Penal nº 0002291-42.2014.8.17.1130, da competência do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina-PE, com supedâneo no Art. 414 do CPP (*Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado*); **CONSIDERANDO** que, embora não se tenha comprovado que as lesões tenham decorrido de conduta dolosa do militar em epígrafe, restou demonstrada a inobservância do Art. 23, Parágrafo Único, do Suplemento Normativo da PMPE nº 019, de 23 de julho de 2013, quando o militar entrou e permaneceu em locais públicos portando arma de fogo; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, *em parte*, o teor do Relatório conclusivo da comissão processante. **RESOLVE:** I – Punir o aconselhado com 28 (vinte e oito) dias de detenção, por transgressão ao disposto no Artigo 139 da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as atenuantes dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 11.817/00 e as agravantes dos incisos II e VIII do Art. 25 da mesma Lei; II - Determinar ao Diretor de Gestão de Pessoas da PMPE, que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize os necessários registros nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1445, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 2016.2.5.000440 - SIGEPE Nº 7404677-8/2015 Imputado: CB BM MAT. 940.392-2 TIBURCIO ANACLETO DE LIRA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou provado que o sindicato exercia a atividade de Coordenador de Segurança da empresa privada identificada nos autos, conforme noticiado no Inquérito Policial nº 01.005.0018.00113/2015-1.3 e amplamente demonstrado ao longo da instrução processual disciplinar; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório da autoridade processante, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – Punir o militar com **22 (vinte e dois) dias de detenção**, sem prejuízo do serviço e da instrução, por transgressão ao Art. 139, consideradas a agravante do inciso IV do Art. 25 e as atenuantes dos incisos I e II do Art. 24, todos da Lei 11.817/00, combinado com o § 3º, do Art. 7º do Decreto 22.114/00; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao

final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; **III** – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1446, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2015.2.5.000995 – Cor.Ger./SDS / SIGEPE nº 7405361-8/2014

Sindicado: 3º Sgt RRP MAT. 16.823-8 EDNALDO CLEMENTE DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos mediante ampla defesa e contraditório, não foi possível a produção de provas suficientes de que o militar tenha praticado a conduta que ensejou a presente apuração; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. RESOLVE: I – **ARQUIVAR** os autos da presente sindicância, em virtude dos fatos já terem sido apurados, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, através da sindicância de Portaria nº 012/15 – Sec/1º BPM, datada de 10MAR2015, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1447, DE 08/03/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2017.8.5.001575 – Cor.Ger./SDS / SIGEPE nº 7406608-4/2016

Sindicados: Sd PM MAT. 118.065-7 – BRUNO RAFAEL SILVA DOS SANTOS; Sd PM MAT. 118.112-2 – KARINE GABRIELLE CAVALCANTE CALUETA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos mediante ampla defesa e contraditório, ficou comprovado, suficientemente, que a respectiva denúncia é infundada, e que os militares não praticaram a conduta que ensejou a presente apuração; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar o Relatório conclusivo da presente Sindicância. RESOLVE: I – **ARQUIVAR**, por ausência de materialidade, os autos da presente sindicância, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAR2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1448, DE 08/03/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 072-UAA/CIIDS/2018:

NOME	MAT	A CONTAR
Martins Filho/DINTEL	2968215	07/03/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1449, DE 08/03/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a CI nº 068-UAA/CIIDS/2018:

NOME	MAT	A CONTAR
Santos Silva/PMPE	1035100	22/02/2018
Manoel dos Santos/PMPE	9210717	01/03/2018

Nº 1450, DE 08/03/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 068-UAA/CIIDS/2018:

NOME	MAT	A CONTAR
Rosse Ferreira/PMPE	9303057	01/03/2018
Maria Ferreira/PMPE	228311	01/03/2018
Leite Batista/PMPE	1031872	01/03/2018
Lima de Castro/PMPE	1067150	01/03/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1451, DE 08/03/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 061-UAA/CIIDS/2018:

NOME	MAT	A CONTAR
de Souza/DINTEL	2724910	01/03/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDANTE DO 18º BPM Nº 003, de 05/03/2018

EMENTA: Submete militar estadual a processo de licenciamento a bem da disciplina e nomeia Encarregado.

O Comandante do 18º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do decreto nº 17.589, de 16 de junho 1994, C/C a portaria nº 88, de 24 de janeiro de 2007; considerando os fatos que originou a instauração do processo de licenciamento Ex-Officio a Bem da Disciplina em desfavor do SD PM MAT. 111.328-3/ **GILBERTO DA SILVA BISPO**, o qual versa sobre ter permanecido com a viatura de Pat. 730205, GT 10450, parada e desligada, no horário de 02h49 às 06h25, na Usina Salgado, em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, no dia 09 de janeiro de 2018; deixando assim de cumprir o cartão programa específico e de realizar o trabalho de prevenção de crimes dos demais setores de sua área de atuação, e em conformidade com o Art. 30, § 1º, II da Lei Nº 11.817, de 24 de Julho de 2000 (CDME/PE). **RESOLVE: I - Submeter** o SD PM MAT. 111.328-3 / **GILBERTO DA SILVA BISPO** a processo de licenciamento a bem da disciplina, nomeando como encarregado o 1º TEM PM MAT. 118955-7 / **MARCELO FERREIRA SALES**; **II – Estabelecer** o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do processo; **III - Determinar** a publicação desta portaria. Cabo de Santo Agostinho-PE, em 05 de março de 2018. **Carlos Henrique Costa Ferraz – Tem Cel PM Comandante do 18º BPM**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 111, de 26/02/2018.

EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conforme preconiza o Art.112, alínea “b”, inciso I da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), atendendo ao teor constante no Ofício nº 329/2017 – DCr/2ª CCr, oriundo da Diretoria Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de 04 de outubro de 2017, SIGEPE nº 5717463-6/2017, de 04 de outubro de 2017 e seus anexos, no qual versa sobre a Representação Criminal nº 304.614-6, tendo como representante o Ministério Público de Pernambuco e como representado o **Cb RRPM Mat. 610408-8 / ZENILDO CLARINDO DA SILVA**, condenado à pena de 04 (quatro) de reclusão e a 06 (seis) meses de detenção pela prática dos delitos tipificados no art. 205, caput, do Código Penal c/c o art. 17, do Estatuto do Desarmamento, por fato praticado em 03 de novembro de 2005, com sentença condenatória transitada em julgado em 02 de janeiro de 2012. Ante o exposto, este Comandante Geral. **RESOLVE: I – Excluir** das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o **Cb RRPM Mat. 610408-8 / ZENILDO CLARINDO DA SILVA**, por haver sido decretada a sua perda de graduação militar pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, contudo com a manutenção de seus proventos; **II – Determinar** à DGP-4 que adote providências na esfera de suas atribuições; **III - Publicar** esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇA EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 15, parágrafo único, e art. 16, inc. III, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ2008 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2018, consoante tornou público o BG nº 036, de 26 de fevereiro de 2018, **R E S O L V E:** I. Promover em Ressarcimento de Preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **21 de abril de 2015**, pelo critério de antiguidade, o Cabo PM, **Mat. 27214-0 / 11º BPM – JOÃO ROQUE DA SILVA FILHO**, ficando classificado no pecúlio geral entre os Terceiros Sargentos PM, Matrículas 26984-0/ Roberto Alves Rodrigues e 26989-1 / Ricardo dos Reis Gonçalves Filho; II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇAS. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 21, inciso XII, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 16FEV2018, conforme fez público o BG nº 036, de 26 de fevereiro de 2018, **R E S O L V E:** I. Promover à graduação de CABO PM, a contar de 16 de fevereiro de 2018, pelo critério de antiguidade, o militar estadual conculinte do CFC/2014, Sd QPMG 921051-2/7º BPM – ALBERTO DE ALMEIDA SILVA; II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 120, DE 26 / 02 / 2018

EMENTA: Inclusão no Cadastro da PMPE de Soldados PPMM, recém nomeados.

O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e, Considerando o Ofício nº 201/2018-SRSEL, de 26 FEV 2018 (SIGEPE: 5623000-7/2018), o qual remeteu para a esta Diretoria de Gestão de Pessoas os envelopes contendo as documentações dos candidatos impetrantes: Gedson Nunes Gomes, Andre Luiz Amaral Dias, Rubem Ariosto Damasceno Teixeira Leite, André Fernando da Silva, Josecler Santos Morais, Danielle Campelo Patricio e Jacilene Alice da Silva para realização das suas matrículas em virtude de terem sido nomeados; Considerando o Ato Governamental nº 578, de 08 FEV 2018, publicado no DOE nº 028, de 09 FEV 2018, que nomeou em caráter precário, através do processo nº 0056950-36.2016.8.17.2001, o candidato do CFHP/2017 **Gedson Nunes Gomes**, classificado na 1470º colocação, aprovado no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco – Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 032, de 06 de fevereiro de 2018; Considerando o Ato Governamental nº 653, de 24 FEV 2018, publicado no DOE nº 036, de 24 FEV 2018, que nomeou Sub Júdice, os candidatos impetrantes do concurso de 2009: **Rubem Ariosto Damasceno Teixeira Leite, André Fernando da Silva, Josecler Santos Morais, Danielle Campelo Patricio e Jacilene Alice da Silva**, aprovados no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco – Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 032, de 06 de fevereiro de 2018; Considerando o Ato Governamental nº 656, de 24 FEV 2018, publicado no DOE nº 036, de 24 FEV 2018, que nomeou Sub Júdice, o candidato impetrante do concurso de 2009, **André Luis Amaral Dias**, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 002, de 10 de janeiro de 2018; **RESOLVE:** I - Publicar os cadastros dos Soldados PPMM abaixo relacionados, recém nomeados, em ordem de Matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação DGP-1, conforme tabela abaixo:

CARÁTER PRECÁRIO (CFHP/2017)

MAT.	RG	NOME	PROCESSO
121119-6	59969	GEDSON NUNES GOMES	0056950-36.2016.8.17.2001

SUB JUDICE (CFSD/2009)

MAT.	RG	NOME	PROCESSO
121360-1	60009	ANDRE LUIZ AMARAL DIAS	0015560-72.2016.8.17.0001
121361-0	60010	RUBEM ARIOSTO DAMASCENO TEIXEIRA LEITE	0034313-87.2010.8.17.0001
121362-8	60011	ANDRÉ FERNANDO DA SILVA	0009505-21.2013.8.17.1130
121363-6	60012	JOSECLER SANTOS DE MORAI	0088896-80.2014.8.17.0001
121364-4	60013	DANIELLE CAMPELO PATRÍCIO	0001881-50.2013.8.17.0990
121365-2	60014	JACILENE ALICE DA SILVA	0021761-84.2017.8.17.8201

II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI – CEL PM RESP. P/ COMANDO GERAL DA PMPE**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 121, DE 1º DE MARÇO DE 2018

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM-O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os artigos 15º e 16º, Inc. III, todos da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), aliado

ao teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 996, datada de 15 de Fevereiro de 2018, publicada no BG/SDS nº 030, de 16 de Fevereiro de 2018, bem como ao Of. nº 203/2018/DEIP-SRSEL, de 26FEV2018; **R E S O L V E: I – Promover** à graduação de **CABO PM**, a contar de **28 de janeiro de 2018** pelo critério de **Antiguidade**, o militar estadual, concluinte do **CHC PM/2017**, o Soldado PM, Mat. 108335-0/ ANTONIO MARCIO BARRETO AUGUSTO, ficando classificado no pecúlio geral entre os Cabos PM Matrículas 110562-0/Sadraque Rosendo Rocha e Mat. 108377-5/ Walmir Soares dos Santos; **II – Promover** à graduação de **CABO PM**, a contar de **28 de janeiro de 2018** pelo critério de **Antiguidade**, o militar estadual, concluinte do **CHC PM/2017**, o Soldado PM, Mat. 108346-5/ LUCIANO DE SOUZA CAMELO, ficando classificado no pecúlio geral entre os Cabos PM Matrículas 109877-2/Heloidy Silva de Amorim e Mat 109325-8/Eraldo Augusto da Silva Júnior; **III – Promover** à graduação de **CABO PM**, a contar de **28 de janeiro de 2018** pelo critério de **Antiguidade**, o militar estadual, concluinte do **CHC PM/2017**, o Soldado PM, Mat. 108146-2/ GLEYDSON ÂNGELO DA COSTA, ficando classificado no pecúlio geral entre os Cabos PM Matrículas 107940-9/Cristiano Rocha de Oliveira e Mat. 107673-6/Arle Antonio da Silva. **IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2018. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 122, DE 1º DE MARÇO DE 2018

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM-O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os artigos 1º, 2º, 4º, inciso I, 5º e 8º, todos da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, o qual dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade imediata a vacância do cargo, aliado a Certidão do TJPE nº 02105080/2018, de 26FEV2018, Certidão do TRF nº 201800156300, de 27FEV2018, Certidão da Vara da Justiça Militar nº 2018.0136, de 26FEV2018, Certidão da Corregedoria Geral nº 0327/2018, 01MAR2018 e Of. nº 2018.0633.0813-VEPA, de 26FEV2018; **R E S O L V E: I – Promover** à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **26 de fevereiro de 2018** pelo critério de **Antiguidade**, o militar estadual, concluinte do **CFS PM/2015**, o Cabo PM Mat. 24181-4/ CARLOS MORAES E SILVA; **II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2018. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 141, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I - Transferir** para a Reserva não remunerada, a contar de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 115734-5/12º BPM – ALDEMAR ANDERSON GONDIM FERREIRA**, filho de Aldemar Nunes Ferreira e de Alda Maria Gondim Ferreira, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II – O Comandante do 12º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 142, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I - Transferir** para a Reserva não remunerada, a contar de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **CB PM Mat 105479-1/BPRp – BOISGUILLEBERT PHILLIP ANDRADE GORGONIO DA NÓBREGA**, filho de Bossuet Gorgonio da Nóbrega e de Iracema Andrade Gorgonio da Nóbrega, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Auxiliar de Perito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II – O Comandante do BPRp deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 143, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I - Transferir** para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 113044-7/DTEC – ROGER STEVE DE SOUZA**, filho de Resemiro Geraldo de Souza e de Silvana Oliveira de Souza, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II – O Diretor da DTEC deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE – POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 144, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 112772-1/3º BPM – ROBERVAL SEBASTIÃO DE ALMEIDA JÚNIOR**, filho de Roberval Sebastião de Almeida e de Valdilena Casusa de Almeida, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; II – O Comandante do 3º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 145, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 112780-2/BPRp – RÔMULO RAFAEL FÉLIX VIEIRA**, filho de Rômulo Xavier Vieira e de Lindalva Félix de Luna, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; II – O Comandante do BPRp deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE – POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 146, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 108013-0/18º BPM – DÊNIS PEDRO DA SILVA**, filho de Pedro Feliciano da Silva e de Maria José de Melo da Silva, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; II – O Comandante do 18º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 147, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 30 de janeiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **CB PM Mat 105353-1/9º BPM – ALEXSANDRO FERREIRA REGO**, filho de José Vicente Ferreira e de Nailda Maria Rego, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; II – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 149, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 30 de janeiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112305-0/9º BPM – GLEICY MARTINA FARIAS DA SILVA**, filha de Ivaldo da Silva e de Marinalva Alves Farias da Silva, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; II – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; III – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE – POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 150, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 117746-0/25º BPM – AYANNE SABRINA AZEVEDO SILVA**, filha de José Gomes da Silva e de

Maria Aparecida de Azevedo Silva, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 25º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 151, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 119848-3/Adido à DGP – RUANA PEDROSA ANDRADE**, filha de Rodrigo de Andrade Pinheiro e de Maria Josete dos Santos Pedrosa, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 152, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 112404-8/4º BPM – EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, filho de Edvaldo José da Silva e de Maria Pereira de Carvalho, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 153, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112275-4/CIATUR – LUANA MOURA LEITE**, filha de Miguel Leite Pinto Neto e de Rozilda Maria de Moura, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante da CIATUR deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE – POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 154, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 01 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112194-4/19º BPM – CELINA MARTINS DA SILVA SOUZA**, filha de Adênio Martins de Souza e de Josineide Maria da Silva, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 19º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 155, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 09 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 109123-9/2º BPM – MARIELZE CRISTINA CÉSAR DA SILVA**, filha de Luiz Carlos da Silva e de Sandra Cristina Cesar da Cunha, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 2º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 156, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 111193-0/DGP – BRUNA TATIANE DA SILVA OLIVEIRA**, filha de Egilson Marcondes de Oliveira Alves e de Mercia Maria da Silva, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Auxiliar de Perito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 157, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112904-0/6º BPM – ROSANA SANTIAGO DE SOUZA**, filha de Paulo Roberto Sales de Souza e de Rosália Santiago Sales de Souza, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 6º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 158, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 115306-4/24º BPM – SHIRLANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, filha de Moacir José de Oliveira e de Elizete Almeida de Oliveira, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 24º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 159, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 26 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112168-5/ CIPOMA – MARIANA BEZERRA DE ASSUNÇÃO**, filha de Haroldo Correia de Assunção e de Maria dos Prazeres Barros Bezerra, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante da CIPOMA deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 160, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112484-6/1º BPTRAN – ANDREZA CRISTINA MAIA DOS SANTOS**, filha de José Firmo dos Santos Júnior e de Sandra Gláucia Maia dos Santos, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Auxiliar de Perito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 1º BPTRAN deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 161, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat. 117375-8/BEPI – PAULO EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO**, filho de José Paulo de Araújo e

de Jaires Pereira da Silva, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do BEPI deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 162, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat. 112204-5/BPCHOQUE – DIOGO CAMELO DOS SANTOS**, filho de Edson Mendes dos Santos e de Maria Cristina Camelo dos Santos, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do BPCHOQUE deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 163, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat. 112476-5/3º BPM – FLÁVIO DA SILVA DE SIQUEIRA LEITE**, filho de José Everaldo de Siqueira Leite e de Maria Selma da Silva de Siqueira, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 3º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 164, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat. 112407-2/19º BPM – ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO SANTOS JÚNIOR**, filho de Adilson José de Araújo Santos e de Érica Vicente de Aguiar Santos, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 19º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 165, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 22 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat. 112887-6/BPGd – FELIPE BORGES NOBRE DE VASCONCELOS**, filho de Alexandre Nobre de Vasconcelos e de Maria Madalena Borges da Silva, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do BPGd deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 166, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 22 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat. 115440-0/BPGd – MANOEL DOS SANTOS MEDEIROS JÚNIOR**, filho de Santina dos Santos, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do BPGd deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE**

ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE – POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 167, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 108350-3/4º BPM – ANTONIO JULIO DE TORRES**, filho de Santina dos Santos, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 168, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 110711-9/4º BPM – SILVIO CESÁRIO DA SILVA**, filho de Cesário Juvino da Silva e de Maria José da Silva, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE – POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 169, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 08 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 112548-6/9º BPM – IVANILSON FERREIRA DA SILVA**, filho de Ivanildo Pereira da Silva e de Maria de Fátima Correia Pereira, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 170, de 07/03/2018

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **SD PM Mat 112832-9/21º BPM – LEILANE DA SILVA PRAXEDES**, filha de Aderito José da Silva e de Willkanis Santos Praxedes, por haver sido empossada no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 21º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** – Publique-se; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 045, de 10/03/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE COMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº004-SMP/DGP, de 19FEV18.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso XII da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, com a redação da lei nº 12.731/04, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:**

I – Retificar, em decorrência da errata publicada no DOE nº 119, de 30JUN16, a data de agregação do Cb BM Mat. nº 707113-2, ERICKSON SOARES FERREIRA, em virtude do afastamento das funções e passagem a disposição da Secretaria de Administração, conforme Portaria SAD nº 1271, do dia 18MAIO16, publicada no DOE nº 91, de 19MAIO16:

Onde se lê: ...a contar de 01MAIO16...

Leia-se: ...a contar de 01JUN16...

II – Ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo para as providências;

III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01JUN16.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM

Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA

Nº 004-18/DIP/DGP, 27 de fevereiro de 2018.

EMENTA: Desligar do Serviço Ativo.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13,

RESOLVE:

I – Desligar do serviço ativo do CBMPE, em virtude da Transferência para a Reserva Remunerada “ex-offício”, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a contar de 06 de março de 2018, o Coronel BM ALMIR DA ROCHA SILVA, Matrícula 1971-2 por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, cumulativamente com o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no Inciso I, do artigo 85, c/c o Inciso II do Artigo 90, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 110, de 03JUN08.

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE).

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 045, de 10/03/2018)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-FUNAPE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVE publicar os ACÓRDÃOS nºs 918 a 923/2018, referentes aos processos: nº2017101954 – Tânia Paula Moreira Lima, nº2017103466– Daisinalva Amorim de Moraes, nº2017104942–Rosiete Ramos dos Santos, nº2017111120–Iracilda Maria de Souza Lima, nº2017110852-Givaldina Conceição de Lima Costa, nº2017111477–Paula Frassinetti Bandeira de Melo que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. Marília Raquel Simões Lins – Presidente (F)

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 1343 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. PORTARIA-FUNAPE Nº 1344, DE 9 DE MARÇO DE 2018. A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 3666 de 30 de 05 de 2017, publicada no DOE de 31 de 05 de 2017, de SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA ABREU, Mat. nº 0001412639. Procedida a análise técnica e considerando a Decisão Monocrática exarada no processo nº 1725566-1 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que Julgou ilegal o ato de Concessão da Aposentadoria, bem como orientação do Jurídico Previdenciária - FUNAPE, fls 28, uma vez que o servidor não se enquadra pela EC 47/05 TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente (F)

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 0005.2018.CPL.IN.0001. PMPE-CPL/Capital, com fulcro no Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Serviço de capacitação de Militares no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, Foz de Iguaçu-PR, no período de 19 a 22 de março de 2018. **Contratada:** Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda. CNPJ nº 10.498.974/0001-09. **Valor Total:** R\$ 10.659,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais). Recife/PE, 09/06/2018. **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** – Cel PM – Comandante Geral. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 034.2017.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo de Inexigibilidade nº 238.2017.X.IN.019.SAD resolve publicar o registro de preços corporativo para contratação da empresa “Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do estado de Pernambuco (URBANA/PE)”, especializada na prestação de serviço de carga e recarga de créditos eletrônicos, englobando cartões novos, através de inexigibilidade, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco e atuam na Região Metropolitana do Recife, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANAPE)**, CNPJ/MF nº **09.759.606/0001-60**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$56.076.975,20** (cinquenta e seis milhões setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 005.2017.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 1049.2017.CCPL-PE.1023.SAD e Pregão Eletrônico nº 1023.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e cozinheiro, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ/MF nº **11.788.943/0001-47**; LOTES: **01 e 02**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$6.070.100,72** (seis milhões setenta mil cem reais e setenta e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de **09 de março de 2018 a 08 de março de 2019**.

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração